



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

COMENTÁRIOS DA FENACCOOP

PROPOSTA DE TARIFÁRIO RESIDENCIAL DO SERVIÇO TELEFÓNICO NUM LOCAL FIXO, NO ÂMBITO DO SERVIÇO UNIVERSAL, APRESENTADA PELA PT COMUNICAÇÕES EM 28/08/06

As cooperativas de consumo são, nos termos da Constituição e da Lei, entidades legítimas de representação dos interesses e direitos dos consumidores. A FENACCOOP, Federação Nacional das Cooperativas de Consumidores, nos termos do Código Cooperativo, representa o respectivo ramo do sector.

A FENACCOOP entende que a proposta apresentada pela PT para as tarifas do serviço telefónico residencial fixo é insuficiente para que possa ser efectuada uma análise completa da alteração apresentada e impacto que a mesma irá exercer sobre os consumidores em geral.

Da proposta em consulta consta, **sem mais**, que o tarifário ora apresentado cumpre o “*price cap*” e obrigações aplicáveis, designadamente o princípio da orientação dos preços para os custos.

Este trata-se, sem dúvida, de um princípio basilar na fixação dos preços e tarifas dos serviços de interesse geral. No entanto, no texto da proposta não são **discriminados** os custos que servem de base para o cálculo das tarifas, nem sequer, as medidas que terão sido eventualmente adoptadas para controlar e reduzir esses custos. Sendo que, os poucos dados que são “indicados” surgem como confidenciais, e como tal, não são disponibilizados. Logo, não sabemos quais os custos considerados e se estes devem ser ou não suportados pelos consumidores. **Não basta dizer que as tarifas estão orientadas para os custos, é preciso demonstrá-lo, fundamentá-lo, apresentar dados concretos que justifiquem o preenchimento do “price-cap”**, competindo ao ICP-ANACOM, enquanto entidade reguladora do sector, apreciar a legalidade da proposta, tendo subjacente esses parâmetros.

Não obstante a exiguidade dos dados fornecidos, não podemos contudo deixar de concordar com a deliberação em análise, quando condiciona a aplicação do novo tarifário á criação de condições que permitam a apresentação de ofertas similares, por parte de outros operadores.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

Efectivamente, a alteração de tarifário apresentada, se for aprovada, sem mais, poderá conduzir a resultados extremamente injustos para a grande maioria dos consumidores, principalmente para os que realizam poucas chamadas no período noites, uma vez que acabam por ser obrigados a suportar um aumento da mensalidade de acesso, a qual, neste momento, constitui já um encargo bastante elevado para qualquer orçamento familiar. No fundo, o que é retirado da prestação associada ao tráfego noites, irá acabar por ser cobrado na mensalidade de acesso.

Deste modo, entendemos que **é preciso criar previamente condições para que os consumidores possam optar livremente pelo prestador de serviços que melhor se adapte ao nível de consumo habitualmente realizado.**

De qualquer forma, e reiterando o que foi por nós afirmado no início, constatamos que não obstante tratar-se de um elemento de ponderação essencial, mais uma vez com o argumento de confidencialidade, não são disponibilizados quaisquer dados quanto à percentagem de tráfego registado no período noites. Logo não sabemos se o nível de tráfego existente justifica ou não a presente alteração, nos moldes em que é proposta.

Lisboa, 18 de Outubro de 2006

Pela FENACOOP,

Carla Espada

Jurista